



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1667/99, DE 11 DE JUNHO DE 1.999.

“ Altera a redação de incisos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.658/99 e dá outras providências”.

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VI , do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.658/99, de 14 de Maio de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - ...

VI - doação à Prefeitura, pelo proprietário loteador, de tubos em concreto armado nos locais indicados no croqui anexo, para solução do escoamento de águas pluviais oriundas do loteamento, de acordo com projeto hidráulico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa”.

Art. 2º - O inciso XI, do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.658/99, de 14 de Maio de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º ...

XI - edificar sobre parte da área de que trata o art. 2º desta Lei, 500 (quinhentas) casas populares”.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ODESSA.**

AOS 11 DE JUNHO DE 1999.


PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal